

LEI Nº 1.009/05 de 21 de maio de 2.005

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO, O
TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO”.**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Piranguinho, o título denominado Servidor Público Padrão, visando homenagear servidores efetivos, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, sejam eles ativos ou inativos.

Parágrafo Único – O título de que se trata a presente lei, é outorgado em forma de diploma.

Art. 2º - A proposição apresentada pelos Vereadores deverá ser acompanhada de justificativa que evidencie a propositura da homenagem.

Parágrafo Único – A honraria deverá ser apresentada até 30 de junho de cada ano e será em número de 01(um) por Vereador a cada Sessão Legislativa.

Art. 3º - A Sessão Solene de entrega do título será na Câmara Municipal, em dia útil, no mínimo dois dias antes do dia do Funcionário Público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 21 de maio de 2.005

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo